



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 021/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a outorga de Cessão de Uso não onerosa de bem público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Cessão de Uso, não onerosa para o Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte (GOINFRA), devidamente inscrita no CNPJ nº.: 03. 520 933 / 0001 – 06, do imóvel público denominado Aeródromo Municipal, “Vilásio Machado Valença”, com área total de 519.674,22m² (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro metros e vinte e dois centímetros quadrados), cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo I desta lei.

§1º - O imóvel de que trata o “caput”, está situado na Rodovia GO-330, Gleba I, Setor Aeroporto, nesta cidade, com área total originada das matrículas nº.: 10.466 e 10.468 do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º - A permissão será concedida ao Estado de Goiás, mediante Cessão de direito, obedecidas a todas as formalidades legais.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante nova consulta e autorização legislativa, desde que haja interesses recíprocos e, assim se manifestarem as partes com noventa dias de antecedência do seu término.

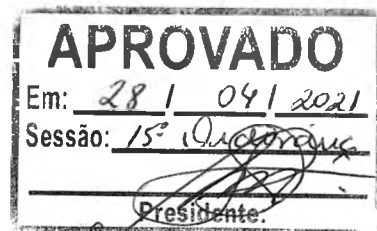
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente